

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
PARECER CCJRF Nº 15/2015

Data: 09/03/2015 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Resolução Legislativa nº 2/2015 que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UNIFORMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA”.

Relatório:

Visa o presente Projeto de Resolução Legislativa, conceder e regulamentar o uso de uniformes aos servidores do Poder Legislativo de Serafina Corrêa.

Fundamentação:

A iniciativa da lei quanto à matéria encontra-se atendida, já que é atribuição da Presidente administrar a Câmara Municipal, nos termos do art. 42, inciso III do Regimento Interno¹.

Bem como, a Resolução é a proposição adequada para disciplinar a matéria em discussão, em atendimento ao art. 183 do Regimento Interno².

Opinião:

Assim, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Resolução Legislativa nº 2/2015.

Ver. Nelson Pedro Mezzomo
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**

Ver. Jairo Vidmar
Presidente em exercício

Ver. Adir Soranzo
Revisor em exercício

¹ Art. 42. O Presidente é representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhes as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo privativamente, além das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

(...)

III – quanto à Administração da Câmara Municipal:

a) nomear, exonerar, promover, remover, admitir, suspender e demitir funcionários da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, aposentadoria e concessão de vantagens aos vencimentos determinados por lei e promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal;

² Art. 183. Projeto de Resolução é a proposição destinada a disciplinar assuntos de economia interna da Câmara.